

PROCESSO N°
018/11

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
17v



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 07/11

Dispõe sobre inserção em placas inaugurativas de obras públicas

Autor: de **Ver. Pablo José Rebessi**

AUTUAÇÃO

Aos **quatro** dias do mês de **março** de **2011**
autuo **o P.L. nº 07/11 em frente**

Eu,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'mpj'. It is signed over a horizontal line.

, subscrevi



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 162 L. N. 30 Fls. 194
Recebido em 13/03/2011

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI N.º **07** /11

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSERÇÃO EM PLACAS INAUGURATIVAS DE OBRAS PÚBLICAS

AUTORIA: VERADOR PABLIO JOSÉ REBESSI

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a inserção em todas as placas de inauguração de obras públicas, construídas no Município de Leme, do valor aprovado da obra, da sua data de início e término, bem como, a inserção do nome de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Leme.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 2011

Pablo José Rebessi
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da proposta é a valorização do Legislativo e da transparência no bom uso do dinheiro público. “São os Vereadores que têm que autorizar a aplicação e o destino das verbas enviadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Todos os projetos passam por esta Casa de Leis, e é justo que identifique o nome de cada Vereador desta Casa Legislativa nas placas inaugurativas, como também, do valor aprovado da obra, da data do início e do término da obra”.

PABLO JOSÉ REBESSI
VEREADOR

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 18
fls 170 do Registro de Processo nº 5
Leme, 04 de 3 de 2011
Funcionário W

A Assessoria Legislativa
para parecer em 04/3/11
José D. S.
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO*

PROJETO DE LEI Nº. 7/2011

EMENTA: Dispõe sobre inserção em placas inaugurativas de obras públicas.

AUTORIA: Vereador Pablo José Rebessi.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei, que busca o N.º Edil autorizar o Prefeito Municipal em inserir em todas as placas de inauguração de obras públicas, do valor aprovado da obra, bem como a inserção do nome de todos os Vereadores desta Casa de Leis.

2-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **o projeto é ilegal e inconstitucional frente à Constituição Federal**. Por isso, somos de parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de Lei em questão, pois há violação ao Princípio da Separação dos Poderes, por dispor o Poder Legislativo em matéria restrita de iniciativa do Poder Executivo, por gerar despesas.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 8 de setembro de 2011.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente